

LEI Nº 136 de 2 de Junho de 1961

Autoriza o Poder Executivo Municipal a /// transferir para a Companhia de Eletricidade do Cariri - CELCA - os direitos da concessão para distribuição de energia elétrica de que é titular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber // que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia de Eletricidade do Cariri -/ CELCA - os direitos da concessão, de que é titular, para dis-/ tribuição da energia elétrica nesta cidade, em virtude de a re/ ferida Companhia propor-se a executar tal serviço, utilizando/ a energia gerada em Paulo Afonso.

Art. 2º - A fim de atender ao custo da rede de ilumina- ção pública da cidade, que é ônus do Município, fica o Prefei- to autorizado a entregar à Companhia de Eletricidade do Cariri os fios da rede atual, após devidamente desmontada, a título / de pagamento. Se se verificar, após a sua avaliação, que o va- lor dos fios é superior ao custo da rede de iluminação públi-/ ca, de acôrdõ com o orçamento que for apresentado pela Celca,/ esta devolverá a parte excedente à Prefeitura que, então, pode rá aliena-la.

§ Único - A avaliação a que se refere êste artigo será efetuada por uma comissão de Técnicos de que fará parte, impre/ terivelmente, um representante da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em/
2 de Junho de 1961


PREFEITO MUNICIPAL